

RESOLUÇÃO CIB/AM N.º 003/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, além da orientação quanto aos Grupos Prioritários que receberão as doses do imunizante na Capital e do Interior, bem como a distribuição das vacinas equivalente a 5% de reserva destinada a perda técnica além da distribuição das vacinas oriundas do saldo remanescente conforme descrito nesta resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIBAM, no uso das suas atribuições, competências regimentais e;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de sua 1ª Edição de 16/01/2021 no qual define os critérios e Grupos Prioritários que receberam a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO o repasse de 282.320 doses de vacinas CORONAVAC imunizante contra SARS-CoV-2, para o Estado do Amazonas e a definição contida no Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 de janeiro de 2021 no qual define os Grupos Prioritários: Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); População indígena vivendo em terras indígenas e 34% dos trabalhadores da Saúde que;

CONSIDERANDO o Plano Operacional da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 sendo que o quantitativo do grupo prioritário para a primeira fase da vacinação:

- Povos Indígenas vivendo em terras indígenas acima de 18 anos (100.642 x 2 doses);
- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas (400 pessoas x 02 doses);
- Pessoas com Deficiências Institucionalizadas (60 pessoas x 02 doses);
- Trabalhadores da Saúde (34% total de 29.361 x 02 doses);
- Perdas técnicas (5% total de 13.046 doses) que serão encaminhadas aos municípios;
- Saldo remanescente de 8345 doses a ser distribuídos para os 62 municípios do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações do Ministério da Saúde em definir estratégias para avançar gradativamente na ampliação da cobertura dos trabalhadores de saúde, faz-se necessário estabelecer critérios de priorização na primeira fase da vacina contra COVID-19 na Capital e nos municípios do Interior;

CONSIDERANDO que deverão participar da primeira fase da campanha de vacinação contra a COVID-19, além dos grupos já descritos os Profissionais de Saúde da Rede de Saúde Pública e Privadas da Capital e Interior conforme a seguir: prioritariamente trabalhadores de saúde que atuam na Rede de Urgência e Emergência pública e privada da Capital e Interior além das unidades básicas de referência que atendem exclusivamente pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde que atuam no âmbito hospitalar e laboratorial têm uma exposição maior ao risco de contaminação devido aos procedimentos, tais como, intubação/aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual, antes da intubação, coletas



de amostras nasotraqueais e broncoscopias, além de uma exposição mais prolongada na assistência ao paciente de covid-19;

CONSIDERANDO que na Capital Manaus as Unidades de Saúde serão definidas pela SES-AM, conforme o perfil de assistência ao paciente de Covid-19 e a SEMSA Manaus que será responsável pela organização e execução da vacinação dos trabalhadores da saúde, definidos conjuntamente e que nos 62 municípios do interior do Estado compete as Secretarias Municipais definir os profissionais de saúde que receberão a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde que eventualmente não forem contempladas na primeira fase da campanha deverão ser priorizadas, assim que houver disponibilidade de vacinas;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores de Saúde serão vacinados de acordo com a disponibilidade de doses repassadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que deve ser garantido a vacinação dos profissionais de saúde que compõe as equipes de vacinação que estiverem **diretamente** envolvidas na vacinação dos grupos prioritários;

CONSIDERANDO que os trabalhadores de saúde das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência) devem ser contemplados na primeira fase da campanha;

CONSIDERANDO que já foram distribuídas 225.779 doses de vacina contra a COVID-19 no âmbito de 58 municípios do Amazonas, e que 33 destes municípios receberam apenas a 1ª dose em razão da dificuldade de armazenamento e risco de perda das vacinas;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização já está adotando providências para o repasse dos restantes destinados aos municípios em razão da reserva referente a perda técnica de 5% total de 13.046 de acordo com o que cada município faz jus além do saldo remanescente obtido no montante de 8.428 doses que será distribuído equanimemente considerando o número de trabalhadores de saúde informado pelos municípios. Portanto, serão remanejados ainda um total de 21.474 doses aos 62 municípios do Amazonas, totalizando 282.320 doses distribuídas conforme planilha 1;

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que seja priorizada a vacinação na primeira fase da Campanha, os Trabalhadores da Saúde que atuam nas Unidades de atendimentos a COVID-19, respeitando as limitações no número de doses de vacinas destinadas ao Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde no montante de 282.320 (duzentas e oitenta e duas mil trezentos e vinte) doses do imunizante VACINA CONTRA SARS-COV2 – MONODOSE BUTANTAN, repassado ao Programa Estadual de Imunização vinculado a Fundação de Vigilância em Saúde em 18/01/2021 sendo que para encaminhamento aos DISEIS/MUNICÍPIOS, conforme distribuição definida pelo Ministério da Saúde. O restante que compreende a 5% de perda técnica no montante de 13.046 somado ao saldo remanescente de 8428 doses, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Marcellus José Barroso Campêlo.

Tabela 1. Distribuição de doses de vacinas para campanha no Estado do Amazonas



DITRIBUIÇÃO DAS DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19 NO AMAZONAS	
DOSES	PESSOAS
201.284	100.642 indígenas aldeados
58.722	29.361 profissionais de saúde
120	60 pessoas com deficiência institucionalizadas
800	400 idosos institucionalizados
Total: 260.926	Total: 130.463
5% do total: 13.046 (reserva técnica)	
Total (doses + reserva técnica): 273.972	
Total enviado pelo Ministério da Saúde: 282.320	
Sobra: 8.345	Serão distribuídas segundo critérios dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde

Fonte: Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM)

Dados se referem à primeira remessa da vacina contra a Covid-19 enviada pelo Ministério da Saúde ao Amazonas

* 5% da perda técnica de 13.046 serão repassados aos municípios considerando o total de 34% de doses previstas para serem administradas exclusivamente em profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento de pacientes com COVID-19.

* Sobra remanescente de 8.345 será dividido pelos 62 municípios do Estado de acordo com a proporcionalidade de trabalhadores da saúde por município.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de janeiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO.33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO, 33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-22 14:48:38
Foxit Reader Versão: 10.0.1

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 003/2021, de 22 janeiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

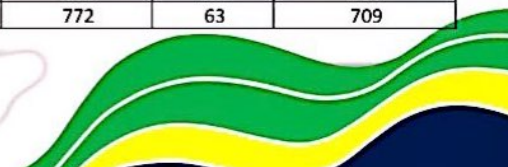
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO.33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO.33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-22 14:49:06
Foxit Reader Versão: 10.0.1



Planilha de acompanhamento da distribuição das doses de vacina contra COVID-19 aos municípios do Estado do Amazonas

ESTIMATIVAS BASEADAS NO INFORME TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE			Excedente de doses a serem distribuídas entre Profissionais de Saúde			DISTRIBUIÇÃO FINAL		
Ordem	MUNICÍPIOS	Doses a serem inicialmente distribuídas	Total de Trabalhadores de Saúde	Proporção de trabalhadores de saúde por município	Redistribuição das doses adicionais segundo Resolução CIB	Doses a serem entregues após inclusão das doses remanescentes	Doses entregues até 21/01/2021	Doses ainda a serem entregues
Total		273.973	86.357	100	8.300	282.273	231.636	50.637
1	Alvarães	2.171	302	0,35	29	2.200	2.200	-0
2	Amaturá	5.420	164	0,19	16	5.435	5.162	273
3	Anamá	805	157	0,18	15	820	383	437
4	Anori	108	151	0,17	15	122	51	71
5	Apuí	186	261	0,30	25	211		211
6	Atalaia do Norte	7.942	808	0,94	78	8.019	7.563	456
7	Autazes	12.448	958	1,11	92	12.540	5.928	6.612
8	Barcelos	7.477	243	0,28	23	7.501	3.561	3.940
9	Barreirinha	7.699	204	0,24	20	7.719	3.666	4.053
10	Benjamin Constant	16.018	487	0,56	47	16.065	15.255	810
11	Beruri	1.365	144	0,17	14	1.379	650	729
12	Boa Vista do Ramos	494	203	0,24	20	513	235	278
13	Boca do Acre	2.966	613	0,71	59	3.025	2.825	200
14	Borba	7.084	478	0,55	46	7.130	3.374	3.756
15	Caapiranga	135	189	0,22	18	153	64	89
16	Canutama	526	146	0,17	14	540	501	39
17	Carauari	515	257	0,30	25	540	491	49
18	Careiro	867	317	0,37	30	897	413	484
19	Careiro da Várzea	2.015	328	0,38	32	2.047	960	1.087
20	Coari	1.901	1.553	1,80	149	2.050	905	1.145
21	Codajás	198	277	0,32	27	224		224
22	Eirunepé	3.072	364	0,42	35	3.107	2.926	181
23	Envira	1.315	247	0,29	24	1.338	1.252	86
24	Fonte Boa	1.518	323	0,37	31	1.549	1.446	103
25	Guajará	112	157	0,18	15	127	106	21
26	Humaitá	2.387	728	0,84	70	2.457	2.273	184
27	Ipixuna	1.574	307	0,36	30	1.603	1.499	104
28	Iranduba	727	909	1,05	87	814	346	468
29	Itacoatiara	2.229	1.530	1,77	147	2.376	1.061	1.315
30	Itamarati	1.495	165	0,19	16	1.511	1.424	87
31	Itapiranga	107	150	0,17	14	122	51	71
32	Japurá	969	96	0,11	9	979	462	517
33	Juruá	596	93	0,11	9	605	284	321
34	Jutaí	5.145	485	0,56	47	5.191	4.900	291
35	Lábrea	6.532	513	0,59	49	6.581	6.221	360
36	Manacapuru	1.532	1.161	1,34	112	1.644	730	914
37	Manaquiri	1.825	130	0,15	12	1.838	869	969
38	Manaus	42.202	56.618	65,56	5442	47.644	42.202	5.442
39	Manicoré	3.918	390	0,45	37	3.955	1.866	2.089
40	Maraã	1.531	156	0,18	15	1.546	729	817
41	Maués	7.233	427	0,49	41	7.274	3.444	3.830
42	Nhamundá	1.312	370	0,43	36	1.348	625	723
43	Nova Olinda do Norte	820	337	0,39	32	853	820	33
44	Novo Airão	386	191	0,22	18	405	249	156
45	Novo Aripuanã	538	310	0,36	30	568	256	312
46	Parintins	2.244	1.631	1,89	157	2.401	1.069	1.332
47	Pauini	2.761	226	0,26	22	2.783	2.630	153
48	Presidente Figueiredo	347	486	0,56	47	394	265	129
49	Rio Preto da Eva	1.577	568	0,66	55	1.632	751	881
50	Santa Isabel do Rio Negro	6.117	376	0,44	36	6.153	5.826	327
51	Santo Antônio do Itá	10.031	569	0,66	55	10.085	9.553	532
52	São Gabriel da Cachoeira	29.367	1.015	1,18	98	29.464	27.968	1.496
53	São Paulo de Olivença	18.743	850	0,98	82	18.824	17.850	974
54	São Sebastião do Uatumã	263	369	0,43	35	299	125	174
55	Silves	754	186	0,22	18	772	63	709



56	Tabatinga	21.783	1.743	2,02	168	21.950	25.440	-3.490
57	Tapauá	2.562	227	0,26	22	2.584	2.440	144
58	Tefé	3.933	2.447	2,83	235	4.168	1.873	2.295
59	Tonantins	4.616	341	0,39	33	4.648	4.396	252
60	Uarini	885	357	0,41	34	919	885	34
61	Urucará	349	251	0,29	24	373	166	207
62	Urucurituba	227	318	0,37	31	258	108	150

